



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1582/2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a adicionar dotações no orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Poder Legislativo Câmara Municipal Manutenção da Secretaria Outros Serviços de Terceiros - PJ 01.031.0001.2.001 3.3.90.39.00.00.00	80.000,00
--	-----------

**Parágrafo Único.** Os valores do presente crédito referido no artigo serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

Gabinete do Prefeito Assessoria dos Negócios Jurídicos Administração Contencioso Judicial e Jurídico Passagens e despesas com locomoção 02.02.07.04.092.0002.2.005.3.3.90.33.00.00.054	6.000,00
Secretaria da Infraestrutura Divisão de Obras e Planejamento Urbano Planejamento Urbano Outros serviços de terceiros - PJ 02.08.02.15.451.0012.2.017.3.3.90.39.00.00.320	40.000,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Setor de Esportes Promoção da Prática Esportiva Subvenções Sociais 02.06.03.27.812.0008.2.009.3.3.50.43.00.00.266	4.000,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Setor de Esportes Promoção da Prática Esportiva Passagens e despesas com locomoção 02.06.03.27.812.0008.2.009.3.3.90.33.00.00.262	6.000,00



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Setor de Esportes Promoção da Prática Esportiva Material de Consumo 02.06.03.27.812.0008.2.009.3.3.90.30.00.00.260	4.000,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Setor de Esportes Promoção da Prática Esportiva Outros Serviços de Terceiros - PJ 02.06.03.27.812.0008.2.009.3.3.90.39.00.00.264	20.000,00

**Art. 2º.** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder reforços de dotações para manutenções dos departamentos, principalmente no tocante à suplementação do orçamento do Poder Legislativo nos anexos da Lei n° 1319/2009, de 13 de julho de 2009 que aprovou o PPA e a Lei n° 1501/2012m de 26 de junho de 2012 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.

**Art. 3º.** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
08 de outubro de 2013.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

  
GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídico e Secretaria